

Cláusula 3.^a**Disposições finais**

Mantêm-se na íntegra todas as cláusulas constantes do contrato-programa outorgado entre as partes, em tudo o que não tenha sido objecto de alteração através da presente adenda.

3 de Dezembro de 2004. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Tomar, (*Assinatura ilegível.*)

Contrato n.º 79/2005. — *Contrato-programa — requalificação da encosta norte e zona da Feira da Guarda — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro.* — Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2004, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e a Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio e 10 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 2, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 2/2000, de 15 de Maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

Constitui objecto do presente contrato a requalificação da encosta norte e zona da Feira da Guarda, identificada no anexo do presente contrato, que dele faz parte integrante, a executar pela GuardaPolis, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município da Guarda, cujo investimento elegível ascende a € 2 100 000.

Cláusula 2.^a**Prazo**

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de dois anos.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações**

1 — Compete aos serviços contraentes da administração central:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local da construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);
- b) Processar, através da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a participação financeira da administração central, face aos autos visados pela CCDRC, na proporção do financiamento aprovado e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC, apoio técnico à Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A.

2 — Compete à contraente Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os estudos e projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Cumprir as disposições legais nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratação pública e ambiente;
- c) Promover as avaliações dos terrenos que for necessário disponibilizar para a concretização das acções previstas no presente contrato, segundo as boas práticas exigíveis, bem como as negociações com as entidades envolvidas;
- d) Organizar o *dossier* do projecto de investimento;
- e) Colocar no local de realização das obras painel de divulgação que identifique a obra como estando integrada no Programa Polis, bem como informação sobre o financiamento obtido;

- f) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio da CCDRC, de acordo com o disposto no presente contrato;
- g) Prestar à administração central e ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade das acções deste contrato com os objectivos do Programa;
- h) Enviar à CCDRC os autos de medição dos trabalhos executados, para que sejam visados;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a**Financiamento**

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos da Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de € 1 848 000, a que corresponde uma participação de 88% face ao investimento global previsto na cláusula 1.^a, assim distribuída:

Ano 2004 — € 1 386 000;

Ano 2005 — € 462 000.

2 — A calendarização financeira constante do número anterior poderá ser alterada a pedido fundamentado da Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., devidamente autorizada pelo membro da tutela, após parecer favorável das entidades intervenientes, mediante adenda ao contrato-programa, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do presente contrato.

3 — O processamento da referida comparticipação fica sujeito ao parecer favorável da CCDRC e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de trabalhos a mais, erros e omissões.

5 — Compete à Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., assegurar a parte do investimento não financiado pelo presente contrato-programa.

6 — A Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., cabe a responsabilidade da execução financeira acordada, pelo que a não utilização no ano económico da dotação prevista determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo das acções previstas no presente contrato-programa fica a cargo da CCDRC e da DGOTDU, as quais prestarão ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos projectos com os objectivos do Programa Polis e para permitir o exercício das suas atribuições de coordenação geral do Programa.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos no presente contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da DGOTDU, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, pelo que, nessa situação, a Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., fica obrigada a proceder à restituição da totalidade da verba já recebida ao abrigo do presente contrato.

13 de Dezembro de 2004. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Pedro Manuel Saraiva.* — Pela Sociedade GuardaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, S. A., (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Requalificação da encosta norte e zona da Feira da Guarda

Criação de espaço público na zona do antigo Quartel dos Bombeiros.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PESCAS E FLORESTAS**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1576/2005 (2.ª série). — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Luís Filipe Ribeiro Paulo da Silva, assessor do meu Gabinete, nomeado pelo meu despacho n.º 18 693/2004 (2.ª série), de 12 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

11 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 1577/2005 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e de 30 de Dezembro de 2004 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral:

Luís Filipe dos Santos Reis Pereira, assessor da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, ficando exonerado da categoria anterior a partir da mesma data. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 1578/2005 (2.ª série). — Por despachos de 16 e de 21 de Dezembro de 2004 do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas e do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, respectivamente:

António da Silva Guerra, técnico de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas — autorizada a transferência para o quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes com a mesma categoria e carreira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Manuel T. Figueiredo*.

Despacho n.º 1579/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Rogério Manuel dos Santos Sismeiro, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro desta Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a exercer funções de chefe de divisão de Protecção das Culturas nesta Direcção Regional — autorizada a renovação da comissão de serviço no referido cargo com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *José Manuel T. Figueiredo*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho (extracto) n.º 1580/2005 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e de 28 de Dezembro do mesmo ano do director regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Maria do Carmo de Fátima Dias dos Santos, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direc-

ção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente com a mesma categoria e carreira, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso n.º 542/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto e Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) tomada na reunião de 3 de Dezembro de 2004, no uso de competência própria, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal do INGA, aprovado pela Portaria n.º 1242/93, de 6 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela seguinte legislação:

- 3.1 — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 3.2 — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- 3.3 — Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- 3.4 — Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março;
- 3.5 — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- 3.6 — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- 3.7 — Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro;
- 3.8 — Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — competem aos técnicos da carreira de engenheiro técnico agrário do INGA funções de estudo, aplicação, apoio técnico, contabilização, fiscalização e controlo da aplicação de fundos financeiros, nacionais e comunitários, no âmbito da Secção Garantia do FEOGA.

5 — Local de trabalho — em Lisboa, em qualquer das instalações do Instituto.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice fixados pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os técnicos principais da carreira de engenheiro técnico agrário com pelo menos três anos de antiguidade na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom* que até ao termo do prazo satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização da candidatura — o requerimento de admissão ao concurso, elaborado em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, será dirigido ao presidente do conselho de administração do IFADAP e do INGA e entregue em mão na Direcção de Administração Geral (DAG), Serviço de Expediente e Arquivo (SEAQ), deste Instituto, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação da candidatura para o IFADAP/INGA, Rua de Castilho, 45, 1269-163 Lisboa.

9 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

9.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

9.2 — Habilitações literárias;

9.3 — Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

9.4 — Identificação do concurso a que se candidata;

9.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;

9.6 — Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos nas